

ANEXO OFÍCIO Nº 0886/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2021



01 DO OBJETO:

1.1 “Aquisição de materiais de consumo, tais como, gêneros de alimentação, uniformes, tecidos, aviamentos, musical, educativo, esportivo e confecção de material gráfico, para atendimento das ações constantes do Calendário Cultural e Esportivo do Município de Paragominas e ainda ações apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer”.

02 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT) sendo o único órgão participante.

03 EMBASAMENTO LEGAL:

3.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de Janeiro de 2021, e demais alterações das legislações vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

04 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

4.1 As quantidades, as especificações dos itens, e ainda os valores de referência estão inseridos nas solicitações de despesas nº 20211022011, 20211116009, 20211116010, 20211116011, 20211116013, 20211116014 e mapa comparativo de preço.

05 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:



5.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2 A descrição dos serviços/locação, produto ou material cotado.

5.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/locação, produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

5.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

06 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

07 DA VIGÊNCIA:

7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

08 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas culturais e esportivas para crianças, jovens, adultos e idosos; bem como, pela realização dos eventos que compõem o calendário Cultural, Esportivo

da Cidade e, ainda, apoiadora, e co-realizadora de eventos (conferências, seminários, recitais, campeonatos esportivos, cursos e workshops), eventos do agronegócio, festividades religiosas, e eventos de outras secretarias municipais, clubes de serviço e Instituições Filantrópicas, assim, a SECULT necessita de insumos para subsidiar o planejamento e organização para conseguir atender às demandas desta municipalidade.

8.2 Para tanto, faz-se necessário licitar os materiais elencados neste Termo de Referência como pressuposto para atendermos aos princípios da economicidade, responsabilidade com o erário e transparência dos recursos aplicados na operacionalização dos mesmos. Buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pela Secult.

8.3 A discriminação dos itens foi feita no presente Termo de Referência, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, objetivando atender com qualidade todos os eventos descritos no calendário.

8.4 Pretende-se alcançar com o presente registro de preços a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

8.5 Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é que os eventos podem variar de pequeno, médio à grande porte, sofrendo modificações ou até mesmo não ocorrer. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas as aquisições para atender as demandas pontuais da Secretaria.

09 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

10.2.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

10.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

- 10.2.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 10.2.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 10.2.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 10.2.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
- 10.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 10.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 10.2.10 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).
- 10.3 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.
- 10.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS:

- 11.1 As amostras dos materiais serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance, as quais serão analisadas e aprovadas/reprovadas por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme o anexo I do T.R.
- 11.2 As amostras dos materiais deverão ser apresentadas **IN LOCO** ou **FOLDER/CATALOGO** para análise de cada item que será realizada por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer/SECULT.
- 11.3 **No caso dos itens que possuam a mesma descrição, mudando apenas de tamanho ou numeração, a empresa poderá trazer apenas a amostra referente a um tamanho.**
- 11.4 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;
- 11.5 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

- 11.6 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;
- 11.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 11.7.1 Adequações as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 11.7.2 Qualidade e uso a que se destinam;
- 11.7.3 Capacidade de atendimento à demanda;
- 11.8 No caso de não haver a amostra ou ocorrer atraso na entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou não atendimento as especificações previstas neste T.R., a proposta do licitante será recusada;
- 11.9 Havendo a desclassificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e assim, sucessivamente seguir-se-á com a verificação dos demais classificados até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/edital.
- 11.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.11 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Emitir e encaminhar as Ordens de Compras/Ordens de Serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal solicitante;
- 12.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 12.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 12.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 12.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 12.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da Ordem de Compra/Ordem de Serviços, emitidas conforme o item 12.1 deste T.R.
- 12.8 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de



Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

12.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 12.1;

13.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste TR;

13.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 07 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

13.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

13.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

13.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

13.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

13.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

14 DA GARANTIA:

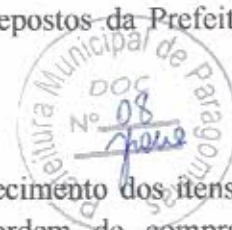
14.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

14.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

15 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

15.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do T.R. e ainda, conforme a proposta apresentada;



15.2 QUANTO AO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE:

15.2.1 Entregar os Kits lanches acondicionados em bandeja de isopor, no local predeterminado pela contratante (conforme calendário cultural) com antecedência mínima de **03 (três) horas** antes da realização do evento após o recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Cultura Turismo Desporto e Lazer.

15.2.2 Entregar Água e refrigerante, no local predeterminado pela contratante com antecedência mínima de **03 (três) horas** antes da realização do evento, após o recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Cultura Turismo Desporto e Lazer.

15.3 QUANTO AO FORNECIMENTO DE MALHAS, TECIDOS, AVIAMENTOS, MUSICAL, EDUCATIVOS E ESPORTIVOS:

15.3.1 Entregar os Materiais no local e horário predeterminado pela contratante (conforme calendário cultural) no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Cultura Turismo Desporto e Lazer.

15.3.2 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

15.3.3 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o (a) Secretário(a) de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

15.3.4 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

15.3.5 As entregas serão mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme o item 12.1 deste T.R.

15.4 QUANTO AO FORNECIMENTO DE UNIFORMES (CAMISAS E BONÉS):

15.4.1 Entregar as camisas e bonés em local e horário predeterminado pela contratante (conforme calendário cultural) no máximo de **72 (Setenta e duas) horas** antes da realização de cada evento, após a emissão de ordem de compra pela Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

15.4.2 Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, devidamente identificados por meio de etiqueta do lado externo;

15.5 QUANTO AO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO será de responsabilidade da contratada, ainda:

15.5.1 Realizar no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a entrega das impressões que serão solicitadas pela Contratante;

15.5.2 Cumprir rigorosamente a qualidade dos serviços de impressão solicitados pela Contratante;

15.5.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária.



16 DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

16.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

16.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

16.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

16.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas.

12.9 A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12.10 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

17.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração

DOC
Nº 10
julho

analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

17.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

17.1.2 Os reajustes de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

17.1.3 Os reajustes deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

18.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

18.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

18.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DOC
Nº 11
11/2013



18.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

18.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

19.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

19.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;

19.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

19.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

19.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possa levar à aplicação de penalidade ou rescisão do Contrato.

20 DO ORÇAMENTO:

20.1 Para os possíveis serviços referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias (Exercício 2021):

20.1.1 Projeto/Atividade: 2.141 – Operacionalização da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

20.1.2 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

20.1.3 Recurso: Próprio.

Paragominas – Pará, 16 de novembro de 2021.



Cláudei Madalena de Souza

Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	AMOSTRA
589758	TROFÉU, TAMANHO GRANDE, ALTURA 130CM	80	UNIDADE	SIM
589759	TROFÉU, TAMANHO MÉDIO COM ALTURA DE 70CM	150	UNIDADE	SIM
589760	TROFÉU, TAMANHO MÉDIO COM ALTURA DE 52CM	150	UNIDADE	SIM
589761	MEDALHA, TAMANHO MÉDIA, Nº 02	3000	UNIDADE	SIM
520352	BOLA DE HANDBALL	60	UNIDADE	SIM
520353	BOLA DE VÔLEI 6.0	60	UNIDADE	SIM
520351	BOLA DE FUTSAL	130	UNIDADE	SIM
520354	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	170	UNIDADE	SIM
520355	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	100	UNIDADE	SIM
520356	BOLA DE FUTEVOL DE AREIA	100	UNIDADE	SIM
520357	BOLA DE BASQUETE 7.5	50	UNIDADE	SIM
18947	COLETE DUPLA FASE PARA TREINO ESPORTIVO	900	UNIDADE	SIM
44697	DISCO DE EQUILÍBRIO AJUSTÁVEL	20	UNIDADE	SIM
44698	ESTACA PROFISSIONAL DE CAMPO	50	UNIDADE	SIM
44699	ELÁSTICOS EXTENSORES	50	UNIDADE	SIM
44700	KIT 5 OBSTÁCULOS DE AGILIDADE	20	UNIDADE	SIM
44701	CORDAS SPEED ROPE	30	UNIDADE	SIM
44702	MINI TRAVE EM TUBO DE AÇO CARBONO 2"	6	UNIDADE	SIM
44703	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL4 ELÁSTICO	20	UNIDADE	SIM
44704	COLCHONETE GINÁSTICA	100	UNIDADE	SIM
44705	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO ELETRÔNICA	4	UNIDADE	SIM
44247	RAQUETES DE TENIS DE MESA EMBORRACHADA	15	PAR	SIM
374541	BOMBA DE AR PEQUENA PARA ENCHIMENTO DE BOLA	25	UNIDADE	SIM
494316	REDE DE TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO	15	PAR	SIM
494315	REDE DE TRAVE DE FUTSAL	15	PAR	SIM
494314	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS 280G	15	UNIDADE	SIM
369370	REDE FUTEBOL DE AREIA 5,25 X 2,20	15	PAR	SIM
44255	REDE P/ TENIS DE MESA C/SUPORTE	15	UNIDADE	SIM
16271	KIMONO KARATE P/ INICIANTE BRANCO ALGODÃO TAM: A1(P/ 1.60 A 1.70CM ALT. E 75KG)	20	UNIDADE	SIM
14859	KIMONO KARATE P/INICIANTE BRANCO ALGODÃO TAMEA2(P/ 1.70 A 1.80CM ALT. E 85KG)	20	UNIDADE	SIM
495087	CONE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	50	UNIDADE	SIM
495088	CONE DEMARCATORIO DE AGILIDADE	50	UNIDADE	SIM
495089	CONE CHAPÉU CHINES	40	UNIDADE	SIM
495090	JOGO DE CAMISA COMPLETO MASCULINO - FUTSAL	30	UNIDADE	SIM
495091	JOGO DE CAMISA COMPLETO FEMININO - FUTSAL	30	UNIDADE	SIM
495093	JOGO DE CAMISA COMPLETO FEMININO - FUTEBOL DE CAMPO	30	UNIDADE	SIM
495092	JOGO DE CAMISA COMPLETO MASCULINO - FUTEBOL DE CAMPO	30	UNIDADE	SIM
243639	KIT LANCHE	7500	UNIDADE	SIM
589497	ÁGUA MINERAL - PACOTE COM 24 GARRAFAS DE 300 ML	5000	PACOTE	SIM

DOC
Nº 14
14/06/2014

589496	REFRIGERANTE 6 X 2000 ML	120	FARDO	SIM
589727	MALHA HELANQUINHA/CORES DIVERSAS/REF. PP	900	QUILO	SIM
589728	TNT - CORES DIVERSAS	600	METRO	SIM
589729	TECIDO LUREX - CORES DIVERSAS	400	METRO	SIM
589730	TECIDO: FILÓ, CÔR: PRETO	400	METRO	SIM
589731	TECIDO ALGODÃO CRU	470	METRO	SIM
589732	PÉ DE ELÁSTICO 1,2/10 METROS	150	PACOTE	SIM
589734	MEIA P/ BALLET - TAMANHO M	420	UNIDADE	SIM
589735	LINHA DE COSTURA, TAMANHO GRANDE - CORES DIVERSAS	80	UNIDADE	SIM
826693	NAPA AMARELA	100	METRO	SIM
44127	BOQUILHA SAX TENOR	5	UNIDADE	SIM
44128	BOQUILHA SAX ALTO	5	UNIDADE	SIM
44129	BOQUILHA CLARINETA	5	UNIDADE	SIM
44130	CORREIA PARA SAXOFONE	20	UNIDADE	SIM
44131	PALHETA PARA CLARINETE 2,5	100	UNIDADE	SIM
44132	PALHETA PARA CLARINETE 3	100	UNIDADE	SIM
44133	PALHETA PARA SAX ALTO 2,5	100	UNIDADE	SIM
44134	PALHETA PARA SAX TENOR 2,5	100	UNIDADE	SIM
44135	FORNE DE ALIMENTAÇÃO PARA TECLADOS	5	UNIDADE	SIM
44563	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO	50	UNIDADE	SIM
44569	CREME 2.5G SLIDE CREAM	10	UNIDADE	SIM
44570	GREASE PARA CORTIÇA	10	UNIDADE	SIM
44571	ABRACADEIRA COM RESSONADOR PARA CLARINETE	10	UNIDADE	SIM
44572	ABRACADEIRA COM RESSONADOR PARA SAX ALTO	10	UNIDADE	SIM
44573	ABRACADEIRA COM RESSONADOR PARA SAX TENOR	10	UNIDADE	SIM
44574	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE	10	UNIDADE	SIM
495096	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 4/4	30	KIT	SIM
495097	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA 4/4	30	KIT	SIM
495098	ENCORDOAMENTO PARA VIOLONCELO 4/4	10	KIT	SIM
495099	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO 4/4	10	KIT	SIM
495100	ESPALEIRA PARA VIOLINO 4/4	20	UNIDADE	SIM
495101	ESPALEIRA PARA VIOLA 4/4	10	UNIDADE	SIM
495102	RESINA DE BREU	50	UNIDADE	SIM
495103	PALHERA PARA SAX BARITONO 2,5	20	UNIDADE	SIM
495104	PALHERA PARA SAX BARITONO 3	20	UNIDADE	SIM
775646	BONÉ EM DRIM	1500	UNIDADE	SIM
495095	CAMISAS MALHA PV (POLIÉSTER/VISCOSE)	4000	UNIDADE	NÃO
589428	CARTAZ EM FORMATO 02 - PAPEL COUCHÊ 115G.	1600	UNIDADE	NÃO
589429	CARTAZ EM FORMATO 04 - PAPEL COUCHÊ 115G	800	UNIDADE	NÃO
775792	CARTAZ EM POLICROMIA TAMANHO F2 (0,46CM X 0,63CM) EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G	5600	UNIDADE	NÃO
775793	CARTAZ LAMBE - LAMBE, MEDINDO 1,50M X 1,00M, EM PAPEL OUTDOOR	160	UNIDADE	NÃO
775795	FOLDERS EM PAPEL 75G IMPRESSÃO UMA COR - TAMANHA A4 FRENTE E VERSO	1600	UNIDADE	NÃO
775796	PAINEL EM LONA COM ILHÓS - MEDINDO 2,00M X4,00M	18	UNIDADE	NÃO
775798	PLACA EM LONA MEDINDO 16,00M X 2,00M - EM METALON 20X30	7	UNIDADE	NÃO
775799	PLACA EM LONA MEDINDO 8,00M X 1,00M - EM METALON 20X30	12	UNIDADE	NÃO



775800	PLACA EM LONA MEDINDO 12,00M X 1,00M	12	UNIDADE	NÃO
589430	FAIXA COM ILHÓS MEDINDO 3,00 X 0,60 MT	52	UNIDADE	NÃO
589431	FAIXA SEM ILHÓS MEDINDO 8,00 X 1,00 MT	20	UNIDADE	NÃO
775802	FAIXA EM LONA COM ILHÓS MEDINDO 4,00M X 0,80CM	32	UNIDADE	NÃO
775803	FAIXA EM LONA MEDINDO 4,00M X 0,80M, EM ACABAMENTO COM PONTEIRAS	32	UNIDADE	NÃO
775804	FAIXA EM LONA MEDINDO 6,00M X 0,80M, EM ACABAMENTO COM PONTEIRAS	22	UNIDADE	NÃO
775805	BANNER EM LONA MEDINDO 1,00M X 1,50M	74	UNIDADE	NÃO
775806	BANNER EM LONA MEDINDO 0,80CM X 0,90CM	82	UNIDADE	NÃO
589432	BANNER, MEDINDO: 0,80 X 1,00MT C/VARETA E PONTEIRA-MATERIAL TIPO LONA	76	UNIDADE	NÃO
589433	BACKDROP, MEDINDO: 2,00 X 2,00MT, CONFECCIONADO C/PÉ EM METALON GALVANIZADO.	33	UNIDADE	NÃO
589434	CARTAZ, MEDINDO: 1,5 X 1,00MT - TIPO "MINI DOOR" EM PAPEL COUCHÊ 90GRS	76	UNIDADE	NÃO
775797	LIVROS CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ - BRILHO 170 - MIOLO EM UMA COR	2400	UNIDADE	NÃO
589440	LIVRO: GOTAS LITERÁRIAS	1200	UNIDADE	NÃO
589438	PLOTAGEM ADESIVA EM POLICROMIA, MEDINDO 4,00 X 4,00MTS	86	METRO	NÃO
494992	TROFÉU EM ACRILICO, ALTURA 50CM.	110	UNIDADE	SIM
494993	TROFÉU EM ACRILICO, ALTURA 40CM.	110	UNIDADE	SIM
494994	TROFÉU EM ACRILICO, ALTURA 30CM.	110	UNIDADE	SIM
494995	MEDALHAS COM CORDÃO, 7MM X 7MM.	1500	UNIDADE	SIM

Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas



CALENDÁRIO CULTURAL 2022

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JAN	01	Dia Mundial da Paz – Ano Novo
	57º Aniversário do Município de Paragominas:	
	14 a 20	• Cultos Evangélicos Alusivos ao Aniversário
	21	• Show Gospel
	22	• Show Cultural
	22	• Entrega do “MÉRITO CÉLIO MIRANDA 2021” aos Pioneiros e Instituições Filantrópicas;
	23	• Missa
	25	• Melhores do ano 2021 – categoria Cultural
FEV	26 a 28	Carnaval
MAR	01	Carnaval
	05	Dia nacional da música clássica
	08	Homenagem ao Dia Internacional da Mulher
	11	Show cultural referente ao Dia da Mulher
	12	Dia do bibliotecário
	19	Dia nacional do artesanato
	27	Dia Mundial do Teatro
ABR	02	Dia internacional do Livro Infantil
	09	Dia nacional da biblioteca
	14	Quinta-feira Santa
	15	Sexta-feira Santa
		Dia mundial do desenhista e da arte
	16	Sábado de Aleluia
	17	Páscoa
	18	Dia Nacional do Livro Infantil
	19	Dia do Índio
	29	Dia internacional da dança
30	Dia internacional do Jazz	
MAI	01	Dia do Trabalhador
		Dia da literatura brasileira
	08	Dia das Mães
		Dia do Turismo





	13 a 15	Oficina de Bandas e Fanfarras
	21	Marcha para Jesus
	28	1º festival gastronômico de Paragominas
JUN	01 a 04	Semana do Meio Ambiente
	03 a 05	Gideões – Assembleia de Missões
	10-11	Culminância dos projetos culturais e artísticos
	12	Dia dos namorados
	19	Dia do Cinema brasileiro - Festival de Cinema
	24 a 26	Arraial Municipal
JUL	03	Dia Municipal da Cultura
	13	Dia do Rock
		Cinema nas Férias
	13 a 19	Colônia/Oficinas de Férias
AGO	03	Dia do Capoeirista
	06 a 14	Agropec
	14	Dia dos Pais
	22	Dia do Folclore
	22 a 28	Festa do Muquiado – Festa da Menina Moça.
	27	Festival Cultural – Festcult
SET	02	Festival de Flores e Plantas
	09/10 e 11	Concurso de louvor Descobrimos Novos Talentos
	09	Festival Municipal de Fast Food
	19	Dia Nacional do Teatro
	23	8º Concurso Municipal de Bandas de Fanfarras de Paragominas
	24	8º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras
	27	Dia Mundial do Turismo
OUT	01	Dia internacional da música: festival da canção
	08 a 10	Festa dos Tabernáculos
	12	Dia nacional da leitura
	15	Festival Kids
	18	Aniversário da Biblioteca Pública Municipal
	20	Dia do poeta
	28	Dia do Servidor Público
NOV	05	Dia nacional de cultura: Feira das Artes Paragominas - FAP
	12	Dia Mundial do Hip Hop
	13	Círio de Nossa Senhora de Nazaré da Caip
		Círio de Nossa Senhora de Nazaré urbano

	20	Dia da Consciência Negra
	24	Aniversário da Caip
	26	Intermunicipal de dança: Dança Paragominas
DEZ	09-10	Culminância dos projetos culturais e artísticos
	19 a 25	Natal
	31	Revellion



CALENDÁRIO DO DESPORTIVO E DE LAZER - 2022

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JAN	01	Dia Mundial da Paz – Ano Novo
	57º Aniversário do Município de Paragominas:	
	14 a 30	Festival Esportivo alusivo ao aniversário: <ul style="list-style-type: none"> • futebol de areia; • vôlei de quadra e de areia; • handebol; • basquetebol; • futsal; • tênis de mesa; • corrida de rua; • artes maciais; • Basquete de rua; • Futebol de campo; • ciclismo.
	29	Campeonato Municipal de futsal
FEV	01-27	Campeonato Municipal de futsal
	10	Dia do Atleta Profissional
	19	Dia do Esportista
MAR	01	Carnaval
	04-06	Campeonato Municipal de futsal
	07-13	Homenagem ao Dia Internacional da Mulher: <ul style="list-style-type: none"> • futebol de areia; • vôlei de quadra e de areia; • Futebol de campo; • futsal; • handebol; • tênis de mesa; • corrida de rua; • ciclismo.
ABR	09-10	Torneio dos bairros de futebol de várzea
	16-17	Torneio indígena de futebol de campo
	23-24	Torneio Rural de futebol de campo



MAI	01 - 22	Homenagem ao Dia do Trabalhador: <ul style="list-style-type: none"> • futebol de areia; • futsal; • vôlei de quadra e de areia; • handebol; • basquetebol; • tênis de mesa; • futebol de campo; • corrida de rua; • artes maciais; • Basquete de rua; • ciclismo.
	14-29	Campeonato quarentão e cinqüentão
	23 - 31	Copa de futsal categoria de base: sub 7, sub 9, sub 11, sub 13 e sub 15 sub 17.
JUN	01 a 12	Copa de futsal categoria de base: sub 7, sub 9, sub 11, sub 13 e sub 15 sub 17.
	04-26	Campeonato quarentão e cinqüentão
	17	Dia Mundial do Karatê
	18-19	Torneio intermunicipal de futsal adulto
	23	Dia Mundial do Desporto Olímpico
	27	Dia Nacional do Vôlei
JUL	01-31	Campeonato quarentão e cinqüentão
	04-10	Festival desportivo de Verão
	04 a 08	6º Festival de Pipas
	13 a 19	Colônia/Oficinas de Férias
	09	Torneio início - Campeonato Municipal de Campo - LEMP
	13 -31	Campeonato Municipal de Campo - LEMP
	16 - 31	Campeonato Peladeiros - society
	16-17	Competição de canoagem
AGO	03	Dia do Capoeirista
	01 - 31	Campeonato Peladeiros - society
	03-31	Campeonato Municipal de Campo - LEMP
	06 a 28	Copa Arena Verde de futebol campo categoria de base sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17.
SET	01	Dia do Profissional de Educação Física
	01-30	Campeonato Peladeiros - society
	01-30	Campeonato Municipal de Campo - LEMP
	24-25	Torneio de futsal para surdos
	04	Dia Mundial do Taekwondo
	07	Dia da Independência do Brasil - 7 de Setembro: corrida de rua e ciclismo.
	11	Dia do Árbitro Esportivo



	17-18	Copa Rural de futebol de campo
	24-25	Intermunicipal de Futsal do Município Verde
OUT	01-31	Campeonato Peladeiros - society
	15	Festival recreativo para crianças
	16	Festival esportivo da Colônia do Uraim
	17-21	Campeonato municipal de voleibol masculino e feminino indoor e areia
	22-23	Campeonato intermunicipal de tênis de mesa
	28	Dia do Servidor Público: jogos internos do funcionário público
NOV	01-30	Campeonato Peladeiros - society
	05-06	Torneio de Handbol da Região de integração do Rio Capim
		Proclamação da República
	15	Dia do Esporte Amador
	20	Dia da Consciência Negra: festival municipal de capoeira
	21-30	Torneios de encerramento dos projetos da escolinha municipal de Desporto e Lazer
	26-27	Torneio de Campo Indígena
DEZ	01-31	Campeonato Peladeiros - society
	04	Corrida de rua e ciclismo
	05-11	Olimpiadas de Artes Marciais
	19 a 25	Natal
	31	Revellion

